



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

PROJETO DE LEI Nº 140 /2011

Institui a Semana de Debate sobre as Drogas, no âmbito das escolas públicas e privadas situadas no Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana de Debate sobre as Drogas a se realizar no mês de junho de cada ano nas escolas públicas e privadas, do ensino fundamental e médio, situadas no Estado do Piauí nas atividades alusivas ao Dia Internacional de Combate as Drogas.

Parágrafo único. A Semana de Debate sobre as Drogas passará a integrar o calendário escolar anual.

Art. 2º. Para os fins a que se destina esta Lei, o objetivo da Semana de Debate sobre as Drogas é conscientizar os alunos e jovens das escolas públicas e privadas dos males causados pelo uso de entorpecentes adotando de maneira interdisciplinar palestras, seminários, elaborações de textos, organizações de gráficos, debates, teatros, apresentações musicais, exposições, além de outras atividades realizadas pelos próprios alunos.

Art.3º O Poder Executivo estadual regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2011.


REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Av. Mal. Castelo Branco, S/N, Cabral ♦ CEP 64.000-810 ♦ Teresina-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

Não se pode mais pensar a Educação com a simples visão reducionista de ensinar a ler, escrever e tão somente com o vislumbre da formação profissional. Mais que isso, a Escola precisa se comprometer com a cidadania, formando seres humanos plenos e pensantes, que certamente terão maiores oportunidades na vida dos tempos modernos. Nessa visão de uma Educação que busca a formação plena do aluno há uma gama de possibilidades de ações e trabalhos que podem ser realizados com foco na criação de oportunidades e melhorias.

A Escola deve criar estratégias que possam envolver toda sociedade no enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas. A “Educação sobre Drogas” é um tema transversal e multidisciplinar, o que implica que a abordagem dessa questão deve ocorrer de forma integrada entre as disciplinas, os projetos educacionais e os diferentes departamentos da unidade escolar.

O presente Projeto de Lei objetiva prevenir o uso de drogas, no momento mais vulnerável do cidadão, que é quando está formando seu caráter e onde sofre as maiores influências para começarem o uso de entorpecentes, que é na infância e adolescência.

Com esta proposição, entendo que as crianças e adolescentes piauienses terão maior contato com o impacto devastador que pode ter o uso de drogas sobre a vida de qualquer pessoa, e desta maneira conseguirmos colaborar com a redução do consumo atuando na prevenção, através de um trabalho conjunto de todos os educadores da escola, no qual exista participação direta dos alunos na sua realização.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres Deputados e Deputadas que integram esta Augusta Casa Legislativa para a regular tramitação deste Projeto de Lei e a sua posterior aprovação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2011.


REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 28/03/12

Elisagis
Conceição de Maria Luíza Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Antônio
Neto

para relatar.

Em 28/03/2012

Helton
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça